

EDITAL Nº 093/2020 – PROEG

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2020.2 DA UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público edital referente ao processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2020.2 da UERN.

1 – DA MONITORIA

1.1. De acordo com a Resolução [nº 052/2020 – CONSEPE](#), “A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com o componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico de Curso – PPC, de forma apromover a vivência do estudante com a docência e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.”

1.2. O Programa Institucional de Monitoria(PIM) é desenvolvido por meio de Projeto de Monitoria, que é um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do PPC.

2 - DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DOCERTAME

1.1. Para participar do Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM) os interessados deverão enviar ao Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG), na forma e período estabelecidos neste Edital, projetos de monitoria devidamente aprovados pela plenária departamental.

1.2. Caberá ao SPF/PROEG efetuar a análise dos pré-requisitos dos orientadores e dos candidatos amonitores, de acordo com o previsto na Resolução [nº 052/2020 – CONSEPE](#).

1.3. Após constatar que o orientador e o candidato a monitor do projeto preenchem os pré-requisitos exigidos pela aludida Resolução, o SPF/PROEG promoverá a homologação do Projeto de Monitoria.

3 - DA VIGÊNCIA DO PROJETO DEMONITORIA

2.1.O Projeto de Monitoria vigerá durante o semestre letivo 2020.2 da UERN.

4 - DAS FORMAS DEMONITORIA DO CERTAME

4.1. O presente certame abrangerá a monitoria nas formas remunerada (quando o monitor recebe bolsa para desenvolver as atividades) e não remunerada/voluntária (quando o monitor não recebe bolsa para desenvolver as atividades).

4.1.1. Em ambas as formas, deverão ser atendidos os mesmos objetivos, condições de participação e exigências dos envolvidos no PIM, na forma prevista na Resolução [nº 52/2020-CONSEPE](#).

4.2. Os departamentos acadêmicos poderão ofertar as formas de monitoria remunerada e não remunerada/voluntária.

5 – DAS VAGAS E DO VALOR DA MONITORIA REMUNERADA

5.1. Cada departamentos acadêmicos poderá ofertar apenas **01 (uma)** vaga para a monitoria na forma remunerada.

5.2. Não há limitação referente ao número de monitoria na forma não remunerada/voluntária, devendo estas serem definidas pelo quantidade de projetos aprovados pela plenária departamental.

5.3. O valor da bolsa da monitoria na forma remunerada é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6 - DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

6.1. O período de inscrição no Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM) será de **02 a 04 de dezembro de 2020**, cabendo à chefia do departamento acadêmico divulgar oficialmente, por meio de documento, o certame.

6.2. A seleção dos candidatos deverá ser realizada pela chefia do departamento acadêmico, no período de **07 a 11 de dezembro de 2020**.

6.3. A classificação dos candidatos será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

7 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS A OSPF/PROEG

7.1. Após o processo de seleção dos candidatos, os departamentos acadêmicos encaminharão, exclusivamente por correspondência eletrônica (para o endereço: spf.proeg@uern.br), no dia **15 de dezembro de 2020**, a documentação especificada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” deste item, que deverá estar em formato **pdf**, identificado pelo tipo de documento, nome do departamento e nome do monitor (**cada documento deverá se*

constituir em um arquivo isolado)

a) Edital produzido pela chefia do respectivo departamento acadêmico, que divulgou o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), no qual constem as seguintes informações: período, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos para inscrição; números de vagas para as monitorias (nas formas remunerada e não remuneradas/voluntária); componentes curriculares; coordenadores dos projetos; critérios de seleção; formas de avaliação adotada; data da avaliação (seleção); e data da divulgação do resultado da seleção.

b) Edital com o resultado da seleção, com os nomes dos discentes aprovados (em ordem decrescente por componente curricular, as respectivas médias obtidas) e seus respectivos coordenadores de projetos;

c) Termo de Compromisso (nas formas de monitorias remunerada ou não remunerada/voluntária) assinado pelo discente, disponível nos **Anexos I e II** deste Edital;

d) Cópias coloridas, legíveis e sem brilho de:

1) RG e do CPF (**Ou documento de identificação com foto, no qual constem os números do RG e do CPF*);

2) Comprovante de Residência (**Emitido nos últimos 03 meses anteriores à apresentação e apenas a parte que contenha o endereço*);

3) Cartão bancário – apenas de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (**Exigido apenas para monitoriana forma remunerada remunerada*); e

e) Os Projetos de Monitoria (nas formas remunerada e não remunerada/voluntária) aprovados pelo departamento acadêmico, conforme o formulário obtido por meio do link:

[http://www.uern.br/controldepaginas/proegformularios/arquivos/0973formulario de projeto pim.pdf](http://www.uern.br/controldepaginas/proegformularios/arquivos/0973formulario_de_projeto_pim.pdf)

7.2. Os documentos acima citados deverão ser enviados para o *e-mail* do SPF/PROEG (**spf.proeg@uern.br**) de uma única vez.

7.3. Os documentos dispostos na alínea “d” do item 7.1 deverão ser inseridos de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste Edital, o qual deve ser enviado juntamente com os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 7.1. O preenchimento do referido

documento deve conter as seguintes informações do monitor: nome (escrito em letras maiúsculas), contatos de *e-mail* e telefone (*com DDD*), data de nascimento e número do CPF.

7.4. Caso o departamento acadêmico constate a ausência de qualquer arquivo, deverá providenciar o reenvio deste e de todos os outros elencados no item 7.1 deste Edital, sendo considerados apenas os arquivos constantes no último *e-mail* enviado.

7.5. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 7.1 deste Edital e/ou descumprimento do prazo de envio destes ocasionará a não homologação do projeto de monitoria pelo SPF/PROEG.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

8.1. Os Projetos de Monitoria aprovados pelos departamentos acadêmicos ficarão sujeitos à homologação pelo SPF/PROEG, que os analisará conforme as previsões normativas contidas na Resolução [no 52/2020-CONSEPE](#) e as determinações deste Edital.

9 - DO RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

9.1. O resultado parcial do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia **18 de dezembro de 2020**, no Portal Eletrônico da UERN(<http://portal.uern.br>).

9.1. O resultado final do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia **23 de dezembro de 2020**, no Portal Eletrônico da UERN(<http://portal.uern.br>).

10- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os autores dos projetos de monitoria não homologados pelo SPF/PROEG poderão interpor recurso administrativo, por meio do respectivo departamento acadêmico.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado, apenas por *e-mail* (para o endereço eletrônico [**spf.proeg@uern.br**](mailto:spf.proeg@uern.br)), até o dia **21 de dezembro de 2020**.

10.2. O resultado final dos recursos será publicado no Portal Eletrônico da UERN(<http://portal.uern.br>), no dia 22 de dezembro de 2020.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso o monitor selecionado assumira outra modalidade de estágio ou de bolsa

acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deverá providenciar o seu imediato afastamento, comunicando o ocorrido, via memorando, ao SPF/PROEG, a fim de que seja procedida a suas substituição.

11.2. O SPF/PROEG não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento, pelos departamentos acadêmicos, dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. Cabe ao orientador encaminhar ao SPF/PROEG (para o endereço eletrônico **spf.proeg@uern.br**), no prazo indicado no Calendário Universitário, o Relatório Final do Projeto de Monitoria, conforme o modelo obtido por meio do link: http://www.uern.br/controladepaginas/proeg-formularios/arquivos/0973pim_formulario_de_relatorio_final.pdf, assim como os Registros de Frequência do Monitor (conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital).

11.4. Qualquer comunicado ou solicitação de informação referente ao presente certame deverá ser digitado ao SPF/PROEG, por meio de correspondência eletrônica enviada para o endereço **spf.proeg@uern.br**.

11.5. Em primeira instância, cabe ao SPF/PROEG resolver eventuais demandas pertinentes ao certame, observadas as normas constantes na Resolução [no 52/2020-CONSEPE](#).

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE, ouvidos, quando necessário, o SPF/PROEG e a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos.

11.7. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital, bem como, acompanhar todas as publicações pertinentes ao certame, disponíveis no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

11.8. O ato de inscrição no certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 23 de outubro de 2020.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO (EDITAL
Nº 093/2020 – PROEG)**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, com sede na cidade de Mossoró – RN, à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, doravante denominada apenas de UNIVERSIDADE, e de outro lado _____, aluno regularmente matriculado no _____ período do curso de _____, RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, residente à rua _____, nascido em _____, no estado: _____, doravante denominado simplesmente MONITOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07/12/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Federal nº 8.859, de 23/03/1994, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982, mediante as condições consubstanciadas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIVERSIDADE compromete-se a receber o MONITOR selecionado nos termos da Resolução nº 52/2020-CONSEPE, de 10/09/2020, sem vínculo empregatício, para desenvolver atividades de Monitoria junto ao Componente Curricular _____, que integra o currículo do Curso _____ do Departamento de _____, do Campus _____ desta IES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O período de realização da Monitoria para o componente Curricular, referida na cláusula anterior será de _____ meses, com início em // e término em //, podendo ser unilateralmente rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias, respeitados os atos praticados em função deste instrumento obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MONITOR que deixar de cumprir as atribuições previstas na Resolução nº 52/2020-CONSEPE, de 10/09/2020, perderá a condição de integrante do PIM e os direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer ocorrência relevante no período de vigência do presente termo deverá ser comunicada ao Setor de Programas Formativos – SPF, da PROEG, pelo Chefe do Departamento do curso ao qual está vinculado o MONITOR. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá ao Professor Orientador notificar o Departamento, que decidirá sobre o assunto e comunicará a decisão ao SPF/PROEG, para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Determina-se ao MONITOR uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, que deve ser conciliada com seu horário escolar.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o MONITOR, ao término do semestre letivo, a apresentar ao SPF/PROEG o Relatório Final das atividades desenvolvidas, bem como o Registro de Frequência, contendo a sua assinatura e a do Professor Orientador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica concedida ao MONITOR uma bolsa de incentivo à Monitoria, que terá valor fixado pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme estabelecido na Resolução nº52/2020-CONSEPE, de 10/09/2016, a ser depositado no Banco Agência n.º _____ Contan. _____.

CLÁUSULA OITAVA: Na vigência do presente termo de compromisso o aluno MONITOR estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice nº _____ da seguradora _____, sob a responsabilidade da Universidade.

CLÁUSULA NONA: O MONITOR ou seu representante, quando for menor de idade, declara que leu as cláusulas acima estabelecidas e delas tomou conhecimento; e, desde já, se obriga a cumpri-las rigorosamente, enquanto vigir este Termo, inclusive quanto às normas estatutárias e regulamentares da UNIVERSIDADE, que neste ato declara conhecer, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação atinente à espécie.

As partes supra qualificadas firmam o presente Termo comprometendo-se, afinal, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.

_____ -RN, ____ de _____ de _____

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Monitor(a)

Testemunhas:

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITORÃO
REMUNERADO
(EDITAL Nº 093/2020 – PROEG)**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, com sede na cidade de Mossoró – RN, à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, doravante denominada apenas de UNIVERSIDADE, e de outro lado

_____, aluno regularmente matriculado no _____ período do curso de _____, RG _____, expedida pela _____, CPF nº _____, residente à rua _____, cidade de _____, no estado: _____,

doravante denominado simplesmente MONITOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07/12/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Federal nº 8.859, de 23/03/1994, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982, mediante as condições consubstanciadas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIVERSIDADE compromete-se a receber o MONITOR selecionado nos termos da Resolução nº 52/2020-CONSEPE, de 10/09/2020, sem vínculo empregatício, para desenvolver atividades de Monitoria junto ao Componente Curricular _____, que integra o currículo do Curso _____ do Departamento de _____, do Campus _____ desta IES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O período de realização da Monitoria para o componente Curricular, referida na cláusula anterior será de _____ meses, com início em // e término em //, podendo ser unilateralmente rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias, respeitados os atos praticados em função deste instrumento obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MONITOR que deixar de cumprir as atribuições previstas na Resolução nº 52/2020-CONSEPE, de 10/09/2020, perderá a condição de integrante do PIM e os direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer ocorrência relevante no período de vigência do presente termo deverá ser comunicada ao Setor de Programas Formativos – SPF, da PROEG, pelo Chefe do Departamento do curso ao qual está vinculado o MONITOR. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá ao Professor Orientador notificar o Departamento, que decidirá sobre o assunto e comunicará a decisão ao SPF/PROEG, para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Determina-se ao MONITOR uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, que deve ser conciliada com seu horário escolar.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o MONITOR, ao término do semestre letivo, a apresentar ao SPF/PROEG o Relatório Final das atividades desenvolvidas, bem como o Registro de Frequência, contendo a sua assinatura e a do Professor Orientador.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do presente termo de compromisso o aluno MONITOR estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice nº _____ da seguradora _____, sob a responsabilidade da Universidade. **CLÁUSULA**

OITAVA: O MONITOR ou seu representante, quando for menor de idade, declara que leu as cláusulas acima estabelecidas e delas tomou conhecimento; e, desde já, se obriga a cumpri-las rigorosamente, enquanto vigir este Termo, inclusive quanto às normas estatutárias e regulamentares da UNIVERSIDADE, que neste ato declara conhecer, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação atinente à espécie.

As partes supra qualificadas firmam o presente comprometendo-se, afinal, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.

_____ -RN, ____ de _____ de _____

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Monitor(a)

Testemunhas:

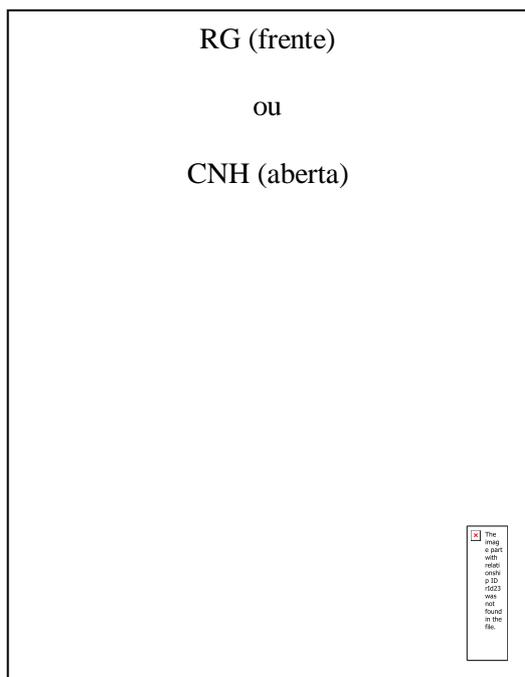
**ANEXO IV – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PESSOAIS
DO MONITOR (EDITAL Nº 093/2020 – PROEG)**

NOME (letras maiúsculas)	
Data de nascimento	
EMAIL	
TELEFONE (com DDD)	

RG (frente)

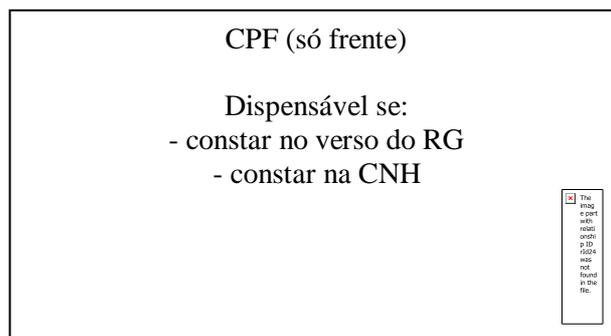
ou

CNH (aberta)

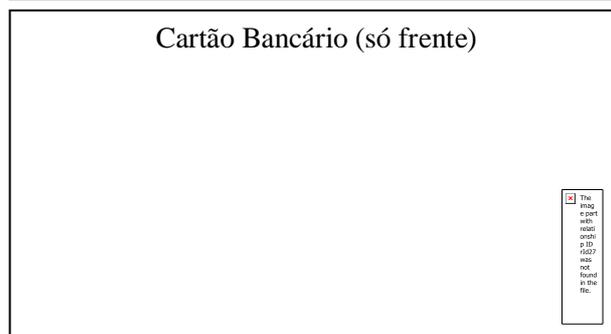


CPF (só frente)

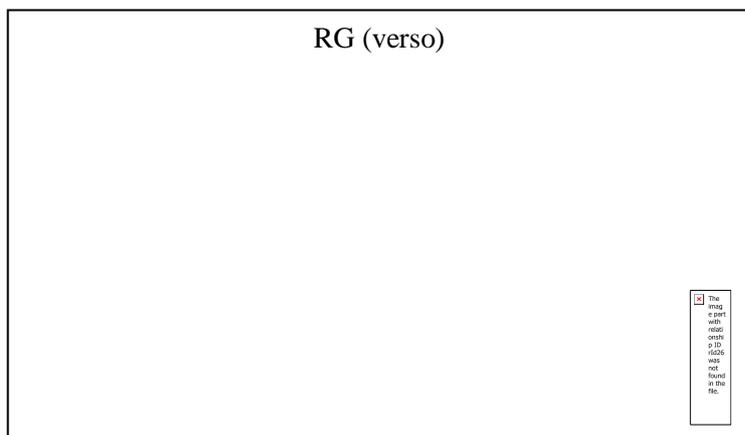
Dispensável se:
- constar no verso do RG
- constar na CNH



Cartão Bancário (só frente)



RG (verso)



Comprovante de Residência (apenas a parte do endereço)

